



Of. N.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Lei n.º 246

Projeto de Lei n.º 250

- Artigo 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a elevar cr\$ 5.00 (cinco cruzeiros) por H.P. de Força Motriz, a taxa de energia elétrica para fornecimento aos motores em geral.
- Artigo 2.º- A presente lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1.954.
- Artigo 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.
- Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 14 de Dezembro de 1.953.

Jacob Stadler

Jacob Stadler

Prefeito Municipal substituto.

Inclua-se no ordenão do dia

Em 14-12-53

Arthur Barão

Aprovado em 15-12-53 na 1ª discussão

Duroval Stelle

Wacyslang Junginski

Ludovico Riston

Muand Veratto

Adão Calusmar

José Aristotelo Dias Junior

Aprovado em 2ª discussão

Em 16-12-53

Aprovado em 2.ª discussão

Em 16-72-953

Duval Stettin

Mieczyslaw Jurginski

Ledonico Riston

Fernando Perotto

Adão Guelys Noah

José Aristoteles Dias Junior

Aprovado em 3.ª discussão

Em 17-72-953

Duval Stettin

Mieczyslaw Jurginski

Ledonico Riston

Fernando Perotto

Adão Guelys Noah

José Aristoteles Dias Junior